



Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

MÊS DE MAIO

Conscientização
contra acidente
de trânsito
e prevenção à
Hepatite



Ano II

Paracambi, quarta-feira, 12 de maio de 2021

Edição 340

SECRETARIAS



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO 02/2021

Paracambi, 11 de maio de 2021.

Estabelece normas pertinentes ao retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional de nº 9394/96, no Art. 11, inciso II que se refere ao planejamento do ingresso e permanência dos alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

Considerando os Pareceres do Conselho Nacional de Educação nº 05/2020 e nº 09/2020;

Considerando a Deliberação 01 de 03 de março de 2021 do Conselho Municipal de Educação de Paracambi;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.282 de 30 de abril de 2021 que estabelece regras para o retorno gradual das aulas presenciais no Município de Paracambi;

Considerando que as Unidades de Ensino deverão seguir os protocolos sanitários observados no Plano Municipal para o Retorno das Atividades Escolares – elaborado pelo Comitê Escolar de Gerenciamento da Pandemia COVID-19, publicado na Edição do Diário Oficial, em 22 de setembro de 2020;

Considerando as Unidades de Ensino do Município de Paracambi que estão com o Alvará Especial Temporário COVID-19 Educação de acordo com o Decreto Municipal N°5.246, de 25 de fevereiro de 2021;

Resolve:

Art. 1º – Estabelecer a organização para o retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Paracambi, respeitando a determinação do retorno ser gradual e de forma escalonada, garantindo o cumprimento do Protocolo Sanitário, elaborado pelo Comitê Escolar de Gerenciamento da Pandemia COVID 19, necessário para contenção da COVID 19;

Art. 2º - O retorno se dará respeitando o cronograma criado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte (ANEXO I), podendo ser revogado a qualquer momento devido ao aumento dos casos e/ou alteração da bandeira epidemiológica, de acordo com o Decreto Municipal nº 5282 – Art. 11, itens VIII e IX, publicado em Diário Oficial.

Art. 3º - As escolas funcionarão em horário reduzido na primeira semana de retorno, para fins de adaptação. Será garantido ainda o escalonamento dos alunos divididos em grupos A, B e C, conforme necessidade de cada escola;

Parágrafo Único - Em virtude do baixíssimo número de alunos, as escolas rurais municipais São José e Mário Belo poderão funcionar com o total de sua capacidade, observadas as demais regras previstas neste Decreto;

Art. 4º – As Unidades de Ensino da Rede Municipal deverão orientar sobre o uso constante de máscaras por todos, de protetores faciais para os profissionais da educação, higienização frequente das mãos, preservação de distanciamento social, ventilação adequada das salas de aula, organização da entrada e da saída, aferição de temperatura na entrada, a realização de intervalos e recreios escalonados e a limpeza frequente dos ambientes com o uso de todos os EPIs necessários;

Art. 5º – Na retirada do Caderno de Apoio nas Unidades Escolares, os responsáveis optaram pelo retorno presencial ou pela continuidade do ensino através de atividades não presenciais, garantindo o acesso dos alunos aos materiais digitais pedagógicos. Para o retorno será levado em conta:

I – Neste primeiro momento, será levado em conta a opção escolhida pelo responsável até o dia 19 de março de 2021 para fins de organização dos grupos de alunos. Os responsáveis poderão atualizar a opção escolhida para o retorno entre os dias 24 e 28 de maio de 2021, diretamente na Unidade Escolar.

II - Os alunos que optarem por não retornarem presencialmente, permanecerão sendo atendidos através de atividades não presenciais, onde terão todo suporte pedagógico necessário, podendo ainda estar presente na sua Unidade Escolar de origem para realização de Avaliação Diagnóstica em datas estipuladas pela Direção Escolar.

III – Os alunos que optarem por permanecerem com as atividades de maneira não presencial e não possuírem acesso aos meios de interação digitais, deverão ser atendidos nas Unidades Escolares, por meio de agendamento com a Direção local.

Art. 6º – Os alunos que necessitam de Atendimento Educacional Especializado, nas Salas de Recursos, poderão retornar, respeitando o protocolo em atendimentos individuais e levando em conta o retorno do segmento no qual está matriculado.

Art. 7º – Os alunos passarão por uma avaliação socioemocional, ministrada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte por meio da Orientação Educacional de cada Unidade de Ensino, conforme retornarem às atividades presenciais.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, através de contato com a equipe da Unidade Escolar.

Art. 9º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracambi, 12 de maio de 2021.

MARIANO CARVALHO ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

ANEXO I
Cronograma para Retorno Gradual das Atividades Presenciais
Rede Municipal de Ensino de Paracambi

DATA PARA RETORNO	ANO DE ESCOLARIDADE/SEGMENTO
17/05/2021	<ul style="list-style-type: none"> Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano de Escolaridade) Educação de Jovens e Adultos – todos os segmentos
14/06/2021	<ul style="list-style-type: none"> 5º ano de Escolaridade 4º ano de Escolaridade
21/06/2021	<ul style="list-style-type: none"> 3º ano de Escolaridade
28/06/2021	<ul style="list-style-type: none"> 1º e 2º ano de Escolaridade E. M. E. E. Almiracir Segatt de Azevedo
19/07/2021	<ul style="list-style-type: none"> Educação Infantil (todas as etapas)

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (<https://verificador.iti.gov.br/>) e faça upload do documento.